



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 08 de maio de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 090. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2020 – EDITAL Nº. 005/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020 – FISCAL TRIBUTÁRIO

**ATO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO
PARA APRESENTAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 3.4**

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Instituída para atuar nos Processos Seletivos, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 05/2020 de 01 de abril de 2020 que regula o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Fiscal Tributário em designação temporária para atendimento a excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, **RESOLVE CONVOCAR** os candidatos abaixo para a segunda etapa do processo seletivo denominada qualificação técnica, devendo os candidatos apresentar os títulos constantes no anexo II, nos termos do item 3.4 e 3.5, entre os dias 11 e 14 de maio de 2020 na Secretaria Municipal de Administração.

CANDIDATOS CONVOCADOS			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	RG	Pontuação Prova Objetiva
01	Núbia Kelen Zacarias Caetano	M G-18.248.609	50
02	Paula Maria Fraga Huebra	MG-19.324.595	50
03	Daiane de Almeida dos Reis	MG-21.371.157	50
04	Angélica Amanda Horsth Vieira	38.147.886-5	85
05	Edivaldo Ribeiro dos Reis	MG-12.941.485	60

Durandé-MG, 08 de maio de 2020.

Jean Cezário Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Monique Azevedo Fidelis
Presidente da Comissão

LEI MUNICIPAL Nº. 717/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

“Autoriza de concessão de auxílio alimentação a servidores públicos do Município de Durandé e dá outras providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os servidores municipais de Durandé/MG, legalmente investidos em cargo público, cujo vencimento base não ultrapasse 01 (um) salário mínimo vigente à época do pagamento.

Art. 2º - A concessão do auxílio será feito em pecúnia a título de auxílio alimentação, devendo ser lançado na folha de pagamento do beneficiário, por meio de verba específica, possuindo caráter indenizatório.

Art. 3º - Não terá direito ao benefício os servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

Art. 4º - Perderá o direito ao benefício o servidor que no mês de competência obtiver 05 (cinco) ou mais faltas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 08 de maio de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 090. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

injustificadas.

Art. 5º - O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo anualmente regulamentará por decreto o benefício de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 08 de maio de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**